

18/2009

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 16  
DE SETEMBRO DE 2009 -----

----- Aos dezasseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e nove, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr.ª Mariana Ricardina Costa, Dr.ª Sandra da Cruz Gonçalves, Dr. Jorge José Horta Revez e Dr. João Miguel Palma Serrão Martins, nas qualidades, respectivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17,40 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. -----

3.- APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 02 DE SETEMBRO DE 2009: -----

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Acta da reunião da Câmara Municipal de 02 de Setembro de 2009. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria aprová-la. -----

----- Absteve-se na votação a Vereadora Dr.ª Mariana Costa por não ter estado presente na reunião. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1.- FÉRIAS DO SNR. PRESIDENTE DA CÂMARA: -----

----- O Snr. Presidente informou a Câmara que vai estar de férias nos dias 23, 24, 25 e 28 de Setembro corrente. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4.2.- ALTERAÇÃO DE POSIÇÃO REMUNERATÓRIA DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL – OPÇÃO GESTIONÁRIA: -----

----- Tomando a palavra, o Vereador Dr. Jorge Revez disse que, relativamente à alteração da posição remuneratória dos funcionários por opção gestionária não concorda com a penalização de quem, por motivos de doença, esteve sem trabalhar os 180 dias referidos no despacho do Snr. Presidente. Que se é um facto que por motivos de doença a pessoa tenha faltado muito, não lhe parece que isso justifique que este tipo de situação faça com que os funcionários acabem por ser prejudicados ao serem avaliados apenas pelo tempo em que estiveram a trabalhar. Que não lhe parece justa essa decisão e sobretudo se se tiver em conta que normalmente este tipo de faltas prolongadas são sempre por motivos de saúde complexos, envolvendo a maioria deles questões físicas ou psicológicas directa ou indirectamente provocadas pelas doenças, o facto de se estar a fazer esta opção gestionária desta forma não ajudará em nada os funcionários. -----

----- Prossequindo disse que não lhe parece justa esta determinação e sugeria que eventualmente, e caso a Câmara assim o entendesse, pudesse reformular, revogar ou alterar esta decisão. -----

----- Tomando a palavra, o Snr. Presidente disse que, relativamente a este assunto, a Câmara, os elementos do Executivo a tempo inteiro, discutiram essa matéria e acordaram fazer essa opção dessa forma para, em primeiro lugar, estar igual ao que está na lei, a lei prevê essa situação e prevê que sejam 180 dias ou 179 dias o período máximo que o funcionário pode faltar para ser avaliado e isso foi seguido, e depois, porque um funcionário que falta ao serviço por mais de 180 dias, na sua opinião, não tem condições para ser avaliado porque os objectivos do trabalho desse funcionário não são mensais, são anuais e não se podem atribuir objectivos agora para cinco meses, depois para três e depois para oito meses, isso não é possível. O funcionário falta por mais de 180 dias e deixa de ter condições para o seu trabalho ser avaliado. -----

----- Disse ainda que também não há, de forma alguma aqui, a questão das doenças complicadas porque todas as doenças a que o Vereador Jorge se estava a referir estão previstas na lei e essas doenças não contam, já que o período que o funcionário está doente por essas razões, não conta como tempo que esteve ausente e o funcionário não pode ser penalizado pelo tempo em que não esteve ao serviço por ter



## MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

### CÂMARA MUNICIPAL

padecido de uma dessas doenças que estão previstas crê que em dois diplomas distintos e onde essas doenças estão listadas, não havendo aí qualquer possibilidade de haver engano. -----

----- Prosseguindo, o Snr. Presidente disse que a opção gestonária com a qual o Vereador Jorge não concorda, deve ser vista também pelo lado inverso, essa opção foi tomada para beneficiar também os funcionários da Câmara, para beneficiar aqueles que durante algum tempo não tiveram subida de índice e já o mereciam. Que exactamente por isso é que foi atribuído o mínimo de cinco pontos, quando poderiam ter sido atribuídos dez, mas optou-se pelos cinco. Que esta opção gestonária foi uma tentativa de beneficiar o máximo número de funcionários e a questão dos 180 dias não foi para penalizar ninguém em particular, foi apenas para colocar alguma justiça no meio de tudo isso, porque, como já referiu, quem esteve doente com doenças complicadas, crónicas, etc., não foi penalizado pois estão previstas na lei e pelo contrário, quem faltou ao serviço por mais de 180 dias por outras questões que não estão previstas na lei, entendeu-se que não reuniam condições de ser avaliados, e por isso é que esta opção foi tomada desta forma. -----

----- Tomando a palavra, a Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Gonçalves, disse que vários funcionários requereram à Câmara a revisão da sua situação. As notificações foram feitas em dias diferentes, havendo ainda quem, até à última quinta-feira, não tinha sido notificado, nem todos os funcionários ainda o fizeram. Que se está a aguardar a notificação de todos para que possam ser analisadas as situações dos que reclamaram. --

----- Prosseguindo disse que, como foi referido pelo Snr. Presidente, a opção foi feita dessa forma e agora os funcionários se assim o entenderem podem reclamar, sendo que posteriormente serão analisadas as reclamações uma a uma. -----

----- Tomando novamente a palavra, o Vereador Dr. Jorge Revez disse que apenas referiu as situações dos funcionários com faltas por doença a mais de 180 dias, não referiu as outras situações, o caso dos funcionários terem sido avaliados e eventualmente terem sido prejudicados. -----

----- A Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Gonçalves disse que se estava a referir a todas as situações em que os funcionários se acharam prejudicados, tinham cinco dias para reclamar e foi isso que fizeram. Que na sua intervenção se referiu a todas as situações no geral. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez, tomando novamente a palavra, disse não lhe parecer correcto que um funcionários que de 2004 a 2009 não teve avaliação, agora ter de estar a reclamar por não achar justa a avaliação que lhe foi dada, sabendo de casos em que podiam reclamar e não o fizeram porque pensavam que o poderiam fazer em qualquer altura quando o prazo dado para a reclamação foi de cinco dias após a notificação. Que de todas as formas acabam por ser prejudicados e não tendo sido avaliados, deveria ter sido encontrada uma forma de também não serem prejudicados. -----

----- Prosseguindo disse que não era relativamente a estas situações o sentido da sua intervenção, embora aproveite para dizer que quanto a estas também não concorda com a opção tomada. Que fica satisfeito por saber que todos podem reclamar e que as reclamações irão ser analisadas. -----

----- A Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Gonçalves referiu ainda que enquanto os funcionários não forem todos notificados não se pode avançar com o processo. -----

----- Tomando novamente a palavra, o Snr. Presidente disse que aproveita o facto para também prestar esclarecimentos sobre a outra questão levantada. Que a Câmara não pode, é muito difícil e talvez injusto avaliar umas pessoas com base na avaliação curricular e outras com a atribuição de um ponto. Que tinha de haver um critério que fosse uniforme e com base na aplicação desse critério, os funcionários que se sentissem lesados tinha um período de reclamação e foi isso que fizeram, reclamaram. Que não-de haver outros que não se sentiram lesados e ficaram satisfeitos com a forma como o processo foi dirigido. Estas situações foram muito discutidas e ponderadas, não havia outra forma de tratar os funcionários que não fosse a utilização de um critério uniforme, igual para todos, e até não foi uma proposta nossa, mas da Chefe da Divisão dos Recursos Humanos, foi ela quem propôs esse critério por forma a sermos o mais justo possível e foi o que tentamos ser. -----

-----Disse ainda o Snr. Presidente que sabe que no meio destas coisas há sempre uma ou outra situação mais ou menos injusta, mas esses funcionários, como é evidente, têm toda a abertura para reclamarem e ser reposta a justiça no caso de uma ou outra situação porque ao que tem conhecimento até ao momento são situações pontuais e nem sequer é um grande grupo de funcionários. -----

----- Tomando novamente a palavra, o Vereador Dr. Jorge Revez disse que, pessoalmente, não concorda

com a forma como o processo foi conduzido e como tudo foi feito e é isso que quer deixar expresso nas suas intervenções. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 1.246.677,92 €;- -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 49.669,08 €.- -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL:- -----

7.1.- LEGISLAÇÃO DE INTERESSE AUTÁRQUICO: -----

----- Foram presentes, para conhecimento, os seguintes diplomas: -----

a)- Decreto-Lei n.º 209/2009 - Adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com excepção das normas respeitantes ao regime jurídico da nomeação, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica e procede à adaptação à administração autárquica do disposto no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, no que se refere ao processo de racionalização de efectivos. -----

b)- Decreto Regulamentar n.º 18/2009 - Adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e revoga o Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho. -----

c)- Lei n.º 98/2009 - Regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro. -----

d)- Lei n.º 102/2009 - Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho. -----

e)- Decreto-Lei n.º 223/2009 - Altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, prorrogando até 31 de Outubro de 2009 a possibilidade de os documentos que constituem a proposta ou a candidatura poderem ser apresentados em suporte papel. -----

f)- Lei n.º 105/2009 - Regulamenta e altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e procede à primeira alteração da Lei n.º 4/2008, de 7 de Fevereiro. -----

g)- Decreto-Lei n.º 225/2009 - No uso da autorização legislativa concedida pelo artigo 52.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, estabelece as regras referentes à concessão de auxílios financeiros às autarquias locais bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal. -----

h)- Decreto-Lei n.º 228/2009 - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, que aprovou o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.2.- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO FAME: -----

----- Foi presente, para conhecimento, o Relatório de Execução do FAME, referente ao ano de 2008, e de que um exemplar fica arquivado na pasta dos documentos anexos às actas. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.3.- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA EFEITOS DE VIABILIZAÇÃO EMPRESARIAL: ---

----- Foi presente uma Proposta de Protocolo a celebrar entre o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e o Município de Mértola, com vista ao estabelecimento de uma estratégia concertada para a viabilização de empresas devedoras, do seguinte teor: -----

“MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA EFEITOS DE VIABILIZAÇÃO EMPRESARIAL (PARCEIROS) -----

ENTRE-----

IGFSS - INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P., pessoa colectiva n.º 500 715 505, com sede na Avenida Manuel da Maia, n.º58, em Lisboa, representado pelo seu Vice-



## MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

### CÂMARA MUNICIPAL

Presidente, cargo para que foi nomeado por Despacho Conjunto nº 14708/2009, de Suas Excelência o Senhor Primeiro-Ministro e o Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, de 25 de Junho de 2009, publicado no Diário da República, IIª Série, nº 125, de 01 de Julho de 2009, e com poderes para o acto, adiante designado como primeiro contraente; -----

E-----  
(Entidade), pessoa colectiva nº (...), com morada em (...), representada pelos Senhores (...), com poderes para o acto, adiante designada por segundo contraente, -----

Considerando que: -----

a) A segurança social, enquanto entidade credora, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., tem por objectivo contribuir de forma pró activa junto das empresas e grupos em risco, na dinamização de projectos inovadores associados a agentes estruturantes, -----

b) É vector essencial da actividade do IGFSS, I.P., ao promover contactos institucionais com credores privados de contribuintes com dívidas à segurança social, a valorização da empresa devedora, de molde a acautelar os postos de trabalho e a criar emprego qualificado; -----

c) O IGFSS, I.P., aposta no sistema de contactos institucionais e privados como factor determinante à intervenção articulada sobre empresas, em prol da sua viabilização e do reforço da sua competitividade;

d) A (Entidade, responsável pela promoção económica...); -----

É celebrado o presente protocolo, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA-----

São consideradas parceiras as entidades que apoiam o IGFSS, I.P. no estabelecimento de uma estratégia concertada para a viabilização de empresas devedoras. -----

CLÁUSULA SEGUNDA-----

1- Toda a informação acessível pelo IGFSS, I.P., respeitante a quaisquer pessoas ou entidades, identificadas ou identificáveis, está sujeita, nos termos legais aplicáveis, a confidencialidade de dados, só sendo fornecida mediante autorização do respectivo interessado. -----

2- O dever de confidencialidade comunica-se a quem quer que obtenha elementos protegidos pela legislação em vigor, ficando sujeito às sanções penais previstas. -----

CLÁUSULA TERCEIRA-----

A celebração do presente protocolo, bem como a realização das iniciativas previstas no seu âmbito não têm quaisquer contrapartidas financeiras. -----

CLÁUSULA QUARTA-----

O primeiro contraente compromete-se a colocar à disposição do segundo contraente os seus meios e recursos no âmbito da sua intervenção e para as questões relacionadas com o SAIVE, em particular: -----

1.- Disponibiliza ao segundo contraente um interlocutor privilegiado: -----

a)- Nos Serviços Centrais do IGFSS, IP: Alexandra Pinheiro, com o acesso telefónico directo nº 21 843 35 29; -----

b)- Nos serviços Distritais do IGFSS, IP – Secção de Processo Executivo, o/a Coordenador (a), com o acesso telefónico directo nº \*\*\*\*\*; -----

2.- Disponibiliza ainda ao segundo contraente, o seguinte endereço electrónico IGFSS-Parceiro.SAIVE@Seg-Social.pt, bem como a linha telefónica própria 21 843 35 53. -----

3.- Disponibiliza-se a realizar reuniões com as empresas e/ou investidores identificados pelo segundo contraente. -----

4.- Disponibiliza-se a participar em eventos a ser promovidos pelo segundo contraente, considerando âmbito temático conexo ao SAIVE e respectivo número de participantes. -----

5.- Disponibiliza documentação específica para divulgação pelo segundo contraente junto dos seus associados, através de mailing directo, newsletters institucionais ou outros canais de comunicação próprios (Anexo I). -----

6.- Divulgará junto da imprensa regional e especializada a celebração do Protocolo, conforme Nota de Imprensa (Anexo II). -----

7.- Divulgará a parceria efectuada pelo presente protocolo no seu *Web Site*, bem como, criará hiper ligação a *Web Site* do segundo contraente. (Anexo III). -----

8.- Divulgará a parceria efectuada nos eventos de promoção do SAIVE que realizar. -----

  4

9.- Disponibilizará periodicamente ao segundo contraente informação relevante sobre parceiros e investidores no âmbito da sua área de actuação. -----

10.- Divulgará ao segundo contraente artigos de imprensa no âmbito do SAIVE (clipping). -----

#### CLÁUSULA QUINTA-----

O segundo contraente compromete-se a colocar à disposição do primeiro contraente os seus meios e recursos no âmbito da sua intervenção e para as questões relacionadas com o SAIVE, em particular: ----

1.- Identificação directa de potenciais oportunidades de novas intervenções em empresas do seu âmbito de actuação e acompanhamento periódico de processos em curso com a equipa do Serviço de Apoio ao Investidor e à Viabilização Empresarial; -----

2.- Identificação de potenciais investidores para a realização de operações de viabilização empresarial; --

3.- Participação nas actividades de divulgação do Serviço que o IGFSS, I.P. realize; -----

4.- Divulgação do Serviço na sua rede de relacionamentos através de acções de mailings, artigos em Newsletters institucionais e incluindo referências no seu *Web Site*, com Hiper ligação ao *Web-site* do primeiro contraente. -----

#### CLÁUSULA SEXTA-----

O presente protocolo pode ser revogado a todo o momento, por qualquer uma das partes, com o pré-aviso de trinta dias. -----

O presente protocolo exprime fielmente a vontade dos contraentes, pelo que vai, por eles, ser assinado de forma esclarecida e de boa fé. -----

Feito em dois exemplares, ficando um na posse de cada um dos contraentes, escritos em três (3) folhas formato A4, devidamente rubricadas com excepção da última por conter as assinaturas. -----

Lisboa, aos .... de ..... de 2009-----

Pelo primeiro contraente — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. -----

Pelo segundo contraente —“-----

---- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-lo. -----

#### 7.4.- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA: -----

---- Foram presentes os processos em que as Juntas de Freguesia de S. João dos Caldeireiros, Mértola, e Alcaria Ruiva, apresentam pedidos para colocação de topónimos nas localidades a seguir indicadas, conforme Protocolos de Delegação de Competências assinados, respectivamente em 24 de Setembro de 2008, 07 de Fevereiro de 2006 e 04 de Setembro de 2009. -----

- Da Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros, para colocação de topónimos nas localidades de S. João dos Caldeireiros, Penilhos, Martinhanes, Tacões e Ledo; -----

- Da Junta de Freguesia de Mértola, para colocação de topónimos nas localidades de Fernandes, Além-Rio, Corte Gafo de Baixo e Mértola; -----

- Da Junta de Freguesia de Alcaria Ruiva, para colocação de topónimos na localidade de Alcaria Ruiva. -

---- A atribuição dos topónimos sugeridos pelas Juntas de Freguesia foram objecto de parecer favorável da Comissão de Toponímia Municipal nomeada para o efeito em sessão da Assembleia Municipal de 21 de Junho de 2006, conforme reunião daquela Comissão realizada em 15 de Setembro corrente. -----

---- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os topónimos propostos pelas Juntas de Freguesia. -----

#### 7.5.- ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA A ÁGUA E O AMBIENTE DO ALENTEJO: -----

---- Foi presente uma Proposta do Snr. Presidente, datada de 8 de Setembro corrente, do seguinte teor: --  
“PROPOSTA-----

Ama-Alentejo – Associação de Municípios para a Água e o Ambiente do Alentejo-----

---- Os Municípios de Alcácer do Sal, Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Moura, Arraiolos, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Grândola, Mértola, Montemor-o-Novo, Odemira, Ourique, Santiago do Cacém, Serpa, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vidigueira, pretendem constituir uma Associação de Municípios de fins específicos, com a designação de Ama-Alentejo – Associação de Municípios para a Água e o Ambiente do Alentejo, a qual terá por objecto participar na gestão de um sistema de captação, tratamento e adução em alta de água para abastecimento público e de tratamento e destino de águas residuais bem como a intervenção noutras áreas afins do ambiente, por acordo dos municípios associados. -----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

----- Nestes termos, propõe-se a aprovação da proposta de constituição da Ama-Alentejo – Associação de Municípios para a Água e o Ambiente do Alentejo pela Câmara Municipal e o seu envio, juntamente com a proposta de Estatutos, para apreciação da Assembleia Municipal para que esta delibere: -----

a)- Autorizar o Município a integrar a Ama-Alentejo – Associação de Municípios para a Água e o Ambiente do Alentejo, nos termos da alínea m) nº2 do artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/2002 de 11 de Janeiro; -----

b)- Ratificar os Estatutos da Ama-Alentejo – Associação de Municípios para a Água e o Ambiente do Alentejo, nos termos do nº1 e 4 da Lei nº45/2008 de 27 de Agosto. -----  
Mértola, 8 de Setembro de 2009- -----

O Presidente da Câmara Municipal (a) Jorge Paulo Colaço Rosa” -----

----- O Snr. Presidente informou que o projecto de estatutos vem novamente à Câmara em virtude de terem havido algumas alterações a nível de redacção, nalguns artigos, relativamente à proposta que foi aprovada na anterior reunião de Câmara e que a designação da Associação “Ama-Alentejo”, não foi aprovada pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, mas que será escolhida uma outra abreviatura, entretanto esta nova proposta de Estatutos pode ser ratificada e submetida à Assembleia Municipal. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Snr. Presidente acima transcrita. -----

**7.6.- INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ADAI-ÁGUAS DO ALENTEJO, S.A.:** -----

----- Foi presente, nos termos e para efeitos do disposto na alínea l do nº 2 do artº 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os Estatutos da ADAI – Águas do Alentejo, S.A.. -----

----- O Snr. Presidente informou que à semelhança da designação da Associação “Ama-Alentejo”, também a designação da “Adai-Águas do Alentejo, SA” não foi aprovada, mas que já está a ser estudada uma nova proposta de designação, não impedindo esse facto que se aprovem os Estatutos e se remeta o processo à Assembleia Municipal. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Proposta de Estatutos e submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

**8.- OBRAS MUNICIPAIS:** -----

**8.1.- EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURAS NO LOTEAMENTO DA ZE2” – ARRUAMENTO CONFINANTE COM OS LOTES NºS 13,14,15 E 16; - TRAÇADO DA VALA PARA A LINHA DE MÉDIA TENSÃO:** -----

----- Foi presente a Informação DOPE nº 301/2009, de 31 de Agosto, do seguinte teor: -----

----- “Para cumprimento do despacho dado pelo Sr. Presidente ao exposto na informação DOPE nº 242/09, e para esclarecimento das questões levantadas pelo Sr. Miguel Cortes, co-proprietário do lote nº 13, na comunicação dirigida ao Sr. Presidente da Câmara, com entrada em 23 de Julho de 2009, foi solicitado, através da nota interna nº 11/2009, que o assunto fosse objecto de análise na DOTAU, designadamente que procedesse à implantação do arruamento com verificação de cotas, taludes e movimentos de terras com o objectivo de se concluir sobre a viabilidade de execução do referido arruamento, bem como sobre as condições para a execução da vala para a linha de média tensão, face ao espaço disponível para implantação. -----

----- A DOTAU procedeu à análise do solicitado e apresentou as peças desenhadas que se anexam à presente informação, cumprindo sobre as mesmas informar o seguinte: -----

1.- Os elementos apresentados pela DOTAU não constituem uma resposta formal às questões levantadas pelo requerente (Sr. Miguel Cortes); -----

2.- Os elementos apresentados pela DOTAU não permitem concluir sobre a viabilidade de execução do arruamento; -----

3.- Nos elementos apresentados pela DOTAU está preconizado um caminho com 3,50 metros de largura em toda a sua extensão; -----

4.- Do que se pode observar nos elementos apresentados, designadamente os perfis longitudinais e perfis transversais, e ainda considerando a movimentação de terras necessária (641,766 m<sup>3</sup> de volume de escavação e 141,623 m<sup>3</sup> de volume de aterro), é necessário efectuar a contenção dos limites dos lotes através de muros com as seguintes dimensões: -----

 6

- Muro com altura até 1,40 m numa extensão aproximada de 14,00 metros; - - - - -
- Muro com altura compreendida entre 1,80 m e 3,60 m, numa extensão aproximada de 25,00 metros; - - -
- Muro com altura compreendida entre 3,45 m e 2,00 m, numa extensão aproximada de 25,00 metros; - - -
- Muro com altura compreendida entre 1,90 m e 2,60 m, numa extensão aproximada de 32,00 metros; - - -

Conclusões: - - - - -

----- No projecto posto a concurso está definido em planta o traçado do referido arruamento, todavia o mesmo carecia da respectiva pormenorização, pelo que os elementos produzidos pela DOTAU constituem o complemento ao que se encontrava em falta; - - - - -

----- A movimentação de terras para a execução do referido arruamento está prevista no âmbito dos trabalhos da empreitada, todavia o mesmo não acontece no que respeita à execução dos muros para contenção dos limites dos lotes, motivo pelo qual tais trabalhos não podem ser executados no âmbito da presente empreitada. - - - - -

----- Desta forma e sem prejuízo de se manterem as reservas/entendimento expresso na informação DOPE n.º 242/09, para cumprimento do despacho do Sr. Presidente propõe-se que sejam aprovadas e validadas as peças desenhadas elaboradas pela DOTAU para que sejam posteriormente entregues ao adjudicatário, e executada a movimentação de terras necessária à construção do arruamento.” - - - - -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. - - - - -

9.- PATRIMÓNIO:- - - - -

9.1.- DOAÇÃO/AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO:- - - - -

----- Foi presente a Informação do Gabinete Jurídico n.º 123/09 de 21 de Agosto, do seguinte teor: - - - - -

----- “Na sequência da comunicação do proprietário de uma parcela de terreno que inicialmente se pensava integrar o domínio público municipal, informando que pretende efectuar a doação da mesma, solicitando a colocação de uma vedação em toda a extensão do terreno confinante, de forma a evitar a devassa da restante propriedade, procedeu a DOPE ao levantamento da área objecto de reclamação do Município, tendo posteriormente o processo sido encaminhado para o Gabinete Jurídico para informação. - - - - -

----- Considerando que nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é da competência da Câmara Municipal a aceitação de doações, heranças ou legados; - - - - -

----- Propõe-se que o executivo municipal aprove a doação da parcela de terreno a seguir descrita, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para que seja possível realizar a escritura e concluir o procedimento, bem como a colocação da vedação solicitada, o que obviamente constitui uma contrapartida pela doação, porém apenas se pretende impedir a devassa do terreno, não pretendendo qualquer compensação financeira pela parcela de terreno que posteriormente integrará o domínio público municipal, servindo como acesso à povoação de Corte Sines. - - - - -

----- Parcela de terreno com a área de 625,50 m2, a desanexar do artigo matricial 97 da secção JJ-JJ1 da Freguesia de Mértola, propriedade de Matias José da Palma, para integrar o domínio público municipal, via de acesso à localidade de Corte Sines.

----- Caso se entenda que pelo facto da colocação da rede para impedir a devassa da restante propriedade, que tal acto não deve ser considerado uma doação, mas sim compensação em espécie, o acto tem cabimento no artigo 67º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro.” - - - - -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. - - - - -

9.2.- NINHO DE EMPRESAS – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJECTOS:- - - - -

----- Nos termos do artº 7º do Regulamento do Ninho de Empresas, foi presente o Relatório da Comissão de Avaliação, datado de 11 de Setembro corrente, do seguinte teor: - - - - -

“NINHO DE EMPRESAS DE MÉRTOLA - - - - -

1.ª FASE DE CANDIDATURAS- - - - -

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO- - - - -

----- Aos onze dias do mês de Setembro do ano dois mil e nove, reuniu a comissão de avaliação das



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

candidaturas ao Ninho de Empresas de Mértola, com vista à análise e selecção das candidaturas recebidas, nesta primeira fase de candidaturas que decorreu de 10 de Julho a 10 de Agosto de 2009. -----

1- CANDIDATURA RECEBIDA: -----

a) Ana Paula Guerreiro Palma Santos – Consultadoria Financeira. -----

2- ANÁLISE DA CANDIDATURA: -----

----- A candidatura foi devidamente formalizada, integrando todos os elementos exigidos e deu entrada dentro do prazo estabelecido. -----

----- A promotora pretende desenvolver a actividade na área da consultadoria financeira, prestando aconselhamento financeiro a particulares e empresas, em operações de crédito bancário. Este projecto prevê a criação de um posto de trabalho, o da própria promotora que se encontra desempregada. O investimento previsto é de 1.635,00€ e consiste na aquisição de material informático e equipamento de escritório. -----

----- A candidatura apresentada prevê um período máximo de ocupação de 5 anos e o espaço pretendido é de 9,07 m<sup>2</sup>. -----

3- DECISÃO: -----

----- Decidiu a comissão de avaliação, por unanimidade, aprovar a candidatura apresentada: -----

- Ana Paula Guerreiro Palma Santos – Consultadoria Financeira. -----

----- Assim, propõe-se a atribuição do gabinete 4 com a área de 9,07m<sup>2</sup>, conforme planta anexa. -----

----- Uma vez que a actividade ainda não foi iniciada e tendo em conta que a promotora refere na memória descritiva que prevê iniciar a actividade em Outubro de 2009, considera o comissão de avaliação que, assim que inicie a actividade deverá a mesma entregar comprovativo do início de actividade e inscrição na segurança social para serem apensos ao processo.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

9.3.- NINHO DE EMPRESAS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO: -----

----- Foi presente, para aprovação a minuta dos contratos de arrendamento a celebrar para o Ninho de Empresas, do seguinte teor: -----

“CONTRATO DE ARRENDAMENTO- -----

Entre: -----

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, NIPC 503 279 765, com sede na Praça Luís de Camões, 7750 -329 Mértola, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, adiante designado por primeiro contraente; -----

e -----

....., (estado civil, número de Bilhete de Identidade, -----  
número de contribuinte, residência, profissão - se for uma empresa, NIF, morada da sede, n.º registo na conservatória do registo comercial, indicação de representantes legais), adiante designada por segundo contraente; -----

----- É celebrado e aceite reciprocamente o presente contrato de Arrendamento, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

**PRIMEIRA**

(Objecto)

----- O primeiro contraente dá de arrendamento ao segundo uma sala com a área de \_\_\_\_\_m<sup>2</sup> integrada no prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2535, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o n.º 2785, propriedade do primeiro contraente, destinado ao desenvolvimento das suas actividades profissionais, conforme as condições e os benefícios descritos no Regulamento do Ninho de Empresas, o qual é parte integrante do presente contrato. -----

**SEGUNDA**

(Regulamento do Ninho de Empresas)

----- Desde que não impliquem a diminuição dos direitos entretanto adquiridos, o segundo contraente aceita submeter-se ao Regulamento do Ninho de Empresas e às eventuais deliberações que o primeiro contraente possa emitir respeitantes à utilização dos espaços a ele adstritos. -----

8

### TERCEIRA

(Valor)

1- O valor da renda mensal devida pelo segundo contraente é de \_\_\_\_\_ € (\_\_\_\_\_ Euros), que deverá ser paga na tesouraria da sede do primeiro contraente, através de cheque ou de transferência bancária, vencendo-se a primeira renda no momento da celebração do presente contrato e cada uma das seguintes no dia 8 (oito) de cada mês a que disser respeito. -----

2- O valor da renda referido no número anterior será actualizado anualmente com base no coeficiente de actualização publicado através de portaria governamental. -----

### QUARTA

(Responsabilidade)

----- O segundo contraente é responsável pela boa manutenção e limpeza dos espaços e equipamentos colocados à sua disposição pelo primeiro contraente, sendo também responsável pela sua reparação ou substituição em caso de danos provocados por si ou por terceiros sob a sua responsabilidade. -----

### QUINTA

(Autonomia)

1 – O segundo contraente é uma pessoa completamente autónoma e independente do primeiro contraente, sendo responsável por todos os actos por si praticados ou por terceiros que intervenham no espaço que se encontra sob sua responsabilidade; -----

2 – O primeiro contraente não poderá, sob condição alguma, vir a ser responsabilizado por quaisquer actos praticados pelo segundo contraente que, directa ou indirectamente, venham a lesar terceiros. -----

### SEXTA

(Duração)

----- O presente contrato tem a duração de um ano, com início a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e termo a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, renovável automaticamente até ao limite de três anos se por qualquer das partes não for denunciado, ou ocorra um facto que determine a sua caducidade ou importe a sua rescisão. -----

### SÉTIMA

(Prorrogação)

----- O segundo contraente poderá pedir, no final do terceiro ano, prorrogação até ao máximo de mais dois anos, ficando sujeito a nova análise pelo primeiro contraente após o primeiro ano de prorrogação. -----

### OITAVA

(Denúncia)

1 – A denúncia do presente contrato, será comunicada, através de carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data em que produzir os seus efeitos. -----

2 – A denúncia feita pelo primeiro contraente, nos termos do número anterior, não confere ao segundo contraente o direito a qualquer indemnização; -----

Nona

(Rescisão)

----- O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de falta de cumprimento das condições gerais atrás expressas, desde que o contraente que tome tal iniciativa informe o outro contraente da justa causa da rescisão, através de carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que essa rescisão produzir os seus efeitos. -----

### DÉCIMA

(Omissões)

----- Em tudo o que for omissis neste contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Regulamento do Ninho de Empresas, e nas demais disposições legais em vigor. -----

### DÉCIMA PRIMEIRA

(Litígios)

----- Para resolução de eventuais litígios decorrentes da aplicação do presente contrato, as partes acordam como foro competente o da comarca de Mértola. -----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

----- Por ser esta a vontade livre e esclarecida de ambas as partes, vão as mesmas assinar o presente contrato, o qual é feito em triplicado. -----

Mértola\_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_ -----

O PRIMEIRO CONTRAENTE, (a) -----

O SEGUNDO CONTRAENTE, (a)” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato de arrendamento conforme proposto. -----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

10.1.- DÉCIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2009:-----

----- Foi presente, para aprovação, nos termos do n.º 3, do artº 68º, do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 13ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2009. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

10.2.- DÉCIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2009:-----

----- Foi presente, para aprovação, nos termos do n.º 3, do artº 68º, do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 13ª alteração ao Orçamento Municipal para 2009. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

11.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

11.1.- INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPP’S DO CONCELHO DE MÉRTOLA – MEDIDA C – AQUISIÇÃO DE VIATURA – CENTRO SOCIAL DOS MONTES ALTOS:-----

----- Foi presente a Informação GDS nº 50/2009, de 4 de Setembro, do seguinte teor:-----

----- “O Centro Social dos Montes Altos apresentou uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPP’s – Medida C - Apoio à aquisição de viaturas. Esta medida tem por objectivo a aquisição de viaturas indispensáveis ao normal funcionamento das instituições. -----

----- Após análise da candidatura e orçamento, somos a informar que esta encontra-se de acordo com o estabelecido em regulamento. -----

----- O GDS, considera que tendo em conta o trabalho desenvolvido pela instituição e sua importância no desenvolvimento social do concelho mais especificamente no apoio dado aos utentes de apoio domiciliário e Centro de dia, seja concedido um subsídio no valor 1000,00 € (mil euros). Este valor é atribuído tendo em conta o subsídio que a instituição recebeu do Ministério do trabalho e da solidariedade social para o mesmo fim.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a concessão do subsídio proposto de 1.000,00 € (mil euros). -----

11.2.- INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPP’S DO CONCELHO DE MÉRTOLA – MEDIDA A – PROGRAMA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO REGULAR DAS INSTITUIÇÕES – CENTRO DE APOIO A IDOSOS DE MOREANES:-----

----- Foi presente a Informação GDS nº 51/2009, de 8 de Setembro, do seguinte teor:-----

----- “O Centro de Apoio a Idosos de Moreanes apresenta uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPP’s – Medida A – Programa de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições. -----

----- Este programa destina-se a apoiar financeiramente as actividades normais/regulars das IPSS.

----- Considerando que os custos de funcionamento não são iguais para todas as instituições, sendo sim, de vários factores, prevê-se que para além de uma comparticipação anual e fixa de 2500,00€, comum a todas IPSS do concelho, seja atribuída uma comparticipação de mais 5€ em função do n.º de utentes (abrangidos pelos acordos da segurança social), n.º de funcionários (efectivos da instituição), área abrangida (n.º total de freguesias) e número de valências. -----

----- Após análise de candidatura, o GDS informa que esta encontra-se de acordo com o estabelecido em regulamento. -----

----- Assim, e perante a avaliação dos critério de atribuição, o GDS solicita a um subsídio á instituição no valor de 2 700,00 (Dois mil e setecentos euros).” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a concessão do subsídio proposto de 2.700,00 € (dois mil e setecentos euros). -----

11.3.- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MÉRTOLA – SUBSÍDIO PARA MATERIAL DIDÁCTICO (PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO): -----

----- Foi presente a Informação DSE nº 28/2009, de 10 de Setembro, do seguinte teor: -----

----- “Em reunião de Câmara de 5 de Setembro de 2007 foram definidos os valores e critérios do subsídio a atribuir anualmente ao Agrupamento de Escolas de Mértola para fazer face a despesas com materiais de desgaste e didáctico, necessários ao bom funcionamento das escolas. -----

----- Uma vez que o preço dos materiais tem sofrido aumentos significativos desde a altura em que os valores foram definidos, proponho a alteração nos mesmos para os seguintes: -----

- Sala de aula: 110,00€- -----

- Alunos do pré escolar: 25€, por aluno- -----

- Alunos do 1º ciclo de 20€, por aluno- -----

----- Tendo em consideração o número de alunos e o número de salas, proponho que o valor a conceder para o presente ano lectivo seja de 8 615,00 € (oito mil seiscientos e quinze euros), parecendo-me que o mesmo deve ser pago em três tranches: Outubro de 2009, Fevereiro e Maio de 2010. -----

----- Este valor foi calculado para 19 salas de aula, 101 alunos do pré-escolar e 200 alunos do 1º. Ciclo.” -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a concessão do subsídio conforme proposto na informação acima transcrita. -----

11.4.- PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA DE PRÉDIO URBANO SITO EM CORTE GAFO DE CIMA – ISILDA DE LURDES SILVESTRE DO NASCIMENTO MIRANDA: -----

----- Foi presente a Informação DOTAU nº 494/2009, de 3 de Setembro, do seguinte teor: -----

----- “Pretende a requerente, com o presente pedido, efectuar o destaque de duas parcelas do prédio urbano, sito na localidade de Corte Gafo de Cima, na freguesia e concelho de Mértola, com área de 159,00 m2, inscrito na respectiva matriz cadastral sob o artº nº 4256, sendo a área a destacar de 111,70 m2. -----

----- Após o destaque do prédio urbano inicial, as parcelas resultantes ficarão com a seguinte descrição: - -

- Parcela a destacar: Prédio urbano destinado a habitação com 2 compartimentos, com superfície coberta de 53,28 m2 e superfície descoberta de 58,42 m2, confrontando de Norte com Florentino Silvestre, de Sul e Nascente com Francisco Arcaño e de Poente Florival Silvestre do Nascimento e Via Pública. -----

- Parcela remanescente: Prédio urbano destinado a habitação com 2 compartimentos, com superfície coberta de 38,00 m2 e superfície descoberta de 9,30 m2, confrontando de Norte e de Sul com Florentino Silvestre, de Nascente com Isilda de Lurdes Silvestre do Nascimento Miranda e de Poente com Via Pública. -----

----- Face ao disposto no nº 4 do artº 6º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro, verifica-se que a pretensão da requerente cumpre as condições para a isenção de licença preceituadas no referido artigo, nomeadamente: - os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

----- Mais se informa, nos termos do disposto no nº 7 do mesmo artigo que: - O condicionamento da construção bem como o ónus do não fraccionamento previstos nos nºs 4 e 5 devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada qualquer obra de construção nessas parcelas. -----

----- Dado que se encontram reunidas as condições exigidas para a isenção de licença, propõe-se a emissão da certidão requerida.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

12.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS:-----

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados: -----

a)- PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 31/2008 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EVENTUAL REABILITAÇÃO DAS ETAR’S, NO CONCELHO DE MÉRTOLA. -----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o aditamento proposto. -----

**12.1.- PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 31/2008 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EVENTUAL REABILITAÇÃO DAS ETAR'S, NO CONCELHO DE MÉRTOLA.:** -----

----- Foi presente uma Informação da Snr.<sup>a</sup> Chefe da DAF, datada de 15 de Setembro corrente, do seguinte teor: -----

----- “Em 2008 foi iniciado o procedimento por despacho do Presidente da Câmara tendo por base o montante máximo da despesa previsto e a delegação de competências da Câmara Municipal. -----

----- Na sequência do procedimento de concurso público para a contratação de serviços acima identificados foi adjudicado, com fundamento no relatório de análise das propostas elaborado pelo júri do concurso à firma AGS – Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, SA pelo valor global anual de 117.912,12 euros, acrescido de IVA à taxa legal. -----

----- O contrato celebrado em 3 de Agosto de 2009, pelo prazo de um ano, será renovável anualmente até ao limite máximo de 5 anos, caso não haja denúncia por uma das partes. -----

----- Enviado ao Tribunal de Contas para visto, veio o mesmo devolvido com algumas questões designadamente quanto à autorização da Assembleia Municipal para abertura do procedimento. -----

----- Da análise do processo constatamos o seguinte: -----

1.- A abertura do procedimento e aprovação das peças do concurso público foram efectuadas por despacho do Sr. Presidente, conforme competências delegadas pela Câmara Municipal no seu Presidente para o limite da despesa prevista-----

2.- As GOP dispõem de rubrica própria 243 2006/9 – 1 com dotação suficiente para cabimentação do valor do contrato anual para 2009, 2010,2011 e 2012, conforme documento anexo-----

----- Considerando que o POCAL estipula que os Planos são quadrienais e que anualmente na preparação dos documentos previsionais são assumidos os encargos resultantes de compromissos anteriores-----

----- Considerando que o valor anual dos encargos é superior a 100.000 € e que o nº 1 do artigo 22 do DL 197/99 de 8 de Junho estipula que “ a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico...não pode ser efectivada sem prévia autorização (do órgão deliberativo), salvo quando: -----

a)- Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados-----

b)- Os seus encargos não excedam o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção e o prazo de execução de três anos. -----

----- Considerando que na abertura do procedimento não foi solicitada autorização à Assembleia Municipal para o prazo superior ao previsto nas GOP, sugere-se que: -----

----- A Câmara Municipal remeta a proposta de ratificação do acto à Assembleia Municipal de forma a permitir a eventual renovação até ao limite máximo dos 5 anos do presente contrato nas condições actuais. -----

----- Na eventualidade da Assembleia Municipal não ratificar o acto, o contrato poderá ser modificado de forma a que não ultrapasse o limite dos 3 anos económicos constantes das GOP aprovadas.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita, submetendo o assunto à ratificação da Assembleia Municipal. -----

**13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**-----

----- Encontrando-se público presente, o Snr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

----- O munícipe Snr. Alexandre Baía dos Santos, residente em Corte Figueira, disse que reside naquele monte há cerca de oito anos e que há uns anos atrás em 2005 e tornou a falar em 2007, falou com o Presidente da Câmara na altura sobre o arranjo da estrada de acesso à sua propriedade, mas que só agora é que a mesma foi reparada, embora dois dos troços não puderam ser reparados. Que é uma estrada com muito tráfego, tractores, retroescavadoras, debulhadoras, carros e carrinhas da Câmara, sendo que estas passam nela a grande velocidade sem se aperceberam do perigo que existe na curva de Corte Sines para a estrada do Guiso, sem qualquer visibilidade e a descida bastante perigosa no sentido de Fornalhas-Monte Figueira. Que as estrada agora está boa, mas para o tipo de estrada que é e com o volume de tráfego que

por lá passa, deverá ter uma manutenção mais regular porque se não é intervencionada pela Câmara anualmente antes de começarem as chuvas, fica cheia de buracos. -----

----- Prosseguindo disse que a sinalização dessa estrada foi retirada pela Junta Autónoma de Estradas e não sabe se a Câmara teve conhecimento disso e o autorizou, porque o local é isolado, andam lá animais à solta, e os carros passam lá a grande velocidade, não havendo sinalização nenhuma. -----

----- Disse ainda aquele munícipe que gostaria de ver solucionada a questão da recolha do lixo, dizendo que tem de fazer cerca de sete quilómetros para depositar o lixo que irá ser recolhido pelo carro da Câmara, perguntando se não seria possível que fosse alterado o trajecto do carro de recolha do lixo, no sentido de não ter que se deslocar tantos quilómetros para o depositar, nem que fosse só recolhê-lo uma vez por semana. -----

----- O Snr. Presidente disse que a Câmara tem um timing para a reparação das estradas e essa foi reparada tal como os outros duzentos e tal quilómetros de estradas municipais existentes em todo o Concelho. Que esse trabalho é feito pelas equipas municipais, são programadas anualmente quais as estradas que devem ser intervencionadas, sendo que a Câmara tem à sua responsabilidade centenas e centenas de quilómetros de estradas e caminhos para reparar no Concelho. -----

----- Quanto à recolha do lixo, o Snr. Presidente disse que o carro de recolha do lixo faz centenas de quilómetros diariamente, que os circuitos são devidamente programados, muitas vezes com grande esforço e sacrifício das brigadas da Câmara que percorrem diariamente vários trajectos ocorrendo a todas as necessidades o melhor possível, mas que é um assunto que poderá ser estudado e visto com os responsáveis pelo Serviço. -----

#### 14.- APROVAÇÃO DA ACTA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva acta eram 18,30 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18,45 horas. -----

----- Sendo 18,45 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da acta da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

#### 15.- ENCERRAMENTO: -----

---- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 19,00 horas. -----

---- E eu, -----  
subscrovo e assino. -----

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi,

